



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.353, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 019/2018, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas do “Projeto Especial – Informática Educacional” durante o ano letivo.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 019, de 8 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas do “Projeto Especial – Informática Educacional” durante o ano letivo, conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de novembro de 2018.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 14/11/18 Edição: 3931

Visto do servidor responsável: [assinatura]



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

DELIBERAÇÃO DO CME/PP N° 19, de 08 de Novembro de 2018.

## DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO “PROJETO ESPECIAL – INFORMÁTICA EDUCACIONAL” DURANTE O ANO LETIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei 9394/96, o disposto no Regimento Interno/CME, e, considerando a aprovação em sessão plenária de 08 de Novembro de 2018, e

### CONSIDERANDO:

- A tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade – criar ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas.

### DELIBERA:

**Artº 1º** - As aulas do Projeto “informática”, contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas dentro do período das aulas regulares que o aluno frequenta.

**Artº 2º** - As aulas do Projeto serão oferecidas, em blocos fechados, aos professores PEB I que ainda não tenham aulas atribuídas e possuem certificados em informática ou apresente informática no Histórico Escolar, obedecendo a seguinte ordem:

- I- Professores classificados no Processo Seletivo vigente;
- II- Demais processos seletivos que ocorrerem durante o ano letivo.

**Artº 3º** - O Projeto “informática” terá como pré-requisito para sua atribuição:

- I - Nota classificatória do Processo Seletivo vigente;
- II- Conhecimentos nos conteúdos de Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo.
- III- Aula Prática.

**Artº 4º** - A aula prática de que trata o item III do Artigo 3º será realizada no Departamento Municipal de Educação, pelo profissional responsável pelo projeto.

**Artº 5º** - Os HTPC serão realizados no Departamento Municipal de Educação ou nas Unidades Escolares em horário a ser estipulado pelo Setor de Informática.

**Artº 6º** - As ações, tais como: controle de frequência, conteúdos, rendimentos, participações em eventos, horário de aulas, condições, locais e demais providências para funcionamento do Projeto serão objeto de regulamentação e orientação específica por este Departamento Municipal de Educação.

**Artº 7º** - Considerando o caráter de projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico deste Departamento Municipal de Educação, poderá acarretar a perda das aulas desde que devidamente justificado pela direção da escola, e ratificado pelo Departamento Municipal de Educação.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**Artº 8º** - O cumprimento dos artigos 6º e 7º é de responsabilidade do Diretor de Escola e do Departamento Municipal de Educação.

**Artº 9º** - As sessões de atribuição de aulas serão realizadas sempre às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, às 9 horas (PEB I) e 10 horas (PEB II)

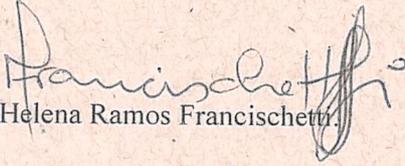
**Artº 10º** - Os casos não previstos por esta Deliberação serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas do Departamento Municipal de Educação.

**Artº 11º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Novembro de 2018.

**Deliberação Plenária** – O conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Novembro de 2018

  
Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti.